

Regente Feijó, 1º de outubro de 2020.

Ofício nº 204/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permita-me cumprimentá-lo cordialmente e, aproveitando da oportunidade para encaminhar a culta apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores o incluso Projeto de Lei que visa obter autorização para abertura de crédito adicional especial e emergencial.

Se faz mister esclarecer que, a abertura do crédito adicional especial, ora em apreço, é destinado a Divisão Municipal de Cultura – DIMUC de Regente Feijó, referente ao programa de Apoio Emergencial do Setor Cultural devido à Pandemia da Covid-19.

A liberação de recursos é proveniente do Governo Federal, decorrentes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada “Lei Aldir Blanc”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

A Lei Aldir Blanc prevê subsídio financeiro ao setor cultural no sentido de apoiar profissionais da área, manter espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, que sofreram com impacto das medidas de distanciamento social decorrente da COVID-19.

Esta é a justificativa que se afigura necessária para o convencimento dessa augusta Casa de Leis acerca da legalidade e viabilidade do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ – SP**

PROJETO DE LEI Nº ____/2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado a Divisão Municipal de Cultura – DIMUC de Regente Feijó, referente ao programa de Apoio Emergencial do Setor Cultural devido à Pandemia da Covid-19, que será realizado através de repasse do Governo Federal e dá outras providências.

Art. 1º Nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 164.594,84 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado a atender àqueles que se enquadrarem nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada de “**Lei Aldir Blanc**”, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e a Medida Provisória nº 990, de 9 de julho de 2020, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 Poder Executivo

02.03 Cultura

02.03.01 Difusão Cultural

133920013.2.066000 - Enfrentamento Covid-19 - Lei 14.017 - Medida Provisória 990/2020

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo - ValorR\$ 33.594,84

3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - ValorR\$ 33.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ValorR\$ 98.000,00

Fonte de Recursos: 5 - Federal - Código de Aplicação: 312.003 Covid-19 - Recurso Federal

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 164.594,84

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do repasse do Governo Federal, para o programa de Apoio Emergencial do Setor Cultural, no valor de R\$ 164.594,84 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 1º de Outubro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL